

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
tornar sem efeito o Decreto de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.740, de 20 de outubro de 2021, que nomeou ELISEU DE PAULA GUIMARÃES NETO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação ParáPaz, a contar de 19 de outubro de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE OUTUBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, DANUZIA SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação ParáPaz.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE OUTUBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 719124

DECRETO Nº 1935, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 142.729.854,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 142.729.854,15 (Cento e Quarenta e Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	900.000,00
141012060814918715 - SEDAP	7106	449052	403.000,00
161011212212978339 - SEDUC	0143	339036	183.932,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	339008	114.616,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	339008	12.259,00
712011012212978338 - HOL	0269	339036	161.047,15
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339040	1.250.000,00
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339140	400.000,00
842010912815088887 - IGEPREV	0261	339014	20.000,00
842010912815088887 - IGEPREV	0261	339039	80.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	43.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	76.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319003	18.000.000,00
901011012212978339 - FES	0132	319016	2.200.000,00
961011112212974668 - NGP-MCREDCID-ADM	0101	339030	5.000,00
TOTAL	142.729.854,15		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010481114997659 - SEDOP	0101	449051	905.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0106	449052	403.000,00
161011233112978311 - SEDUC	0143	339046	310.807,00
261010612212978339 - PMPA	0101	319012	43.000.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	94.000.000,00
712011030215078289 - HOL	0269	449052	161.047,15
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339035	250.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	1.500.000,00
901011030215078288 - FES	0132	339030	2.200.000,00
TOTAL	142.729.854,15		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1936, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 104.730.822,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 104.730.822,63 (Cento e Quatro Milhões, Setecentos e Trinta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0101	444042	1.000.000,00
161011212212978339 - SEDUC	0143	319004	163.083,00
161011212212978339 - SEDUC	0143	319011	6.189.575,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319004	5.602.461,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319011	24.317.548,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319004	14.931.039,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319011	46.009.338,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319004	271.410,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319011	2.121.239,00
161011236615098479 - SEDUC	0143	319016	215.454,00
421011648214897642 - FEHIS	6101	449051	3.909.675,63
TOTAL	104.730.822,63		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração